



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
ACRE
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Bujari
Processo: 07003938320198010010
Classe do Processo: Petição
Data/Hora: 27/05/2021 22:06:45

Partes

Solicitante: Seguradora Líder dos
Consórcios DPVAT S/A

Documentos

Petição: 2639258_PETICAO_DE_JUN
TADA_DÉ_LIQUIDACAO_01
- 1.pdf
Anexo - Petição: 2639258_PETICAO_DE_JUN
TADA_DÉ_LIQUIDACAO_An
exo_02 - 1.pdf
Anexo - Petição: 2639258_PETICAO_DE_JUN
TADA_DÉ_LIQUIDACAO_An
exo_03 - 1.pdf



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BUJARI/AC

Processo n.º 07003938320198010010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA JOSE ALVES IMPOTI**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.

Desde já a demanda IMPUGNA EXPRESSAMENTE o cálculo apresentado pela parte autora às folhas 191, eis que os honorários foram inseridos EQUIVOCADAMENTE no percentual de 20%, todavia houve REDUÇÃO do montante para 12%, após parcial provimento da apelação interposta. Vejamos o dispositivo: "Por essas razões, voto pelo CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO do recurso, apenas para fixar os honorários advocatícios em 12% do valor da condenação1, já considerado a majoração em grau recursal, nos termos do art. 85, § 11.º, do CPC, mantendo incólume a sentença do Juízo de origem quanto aos demais termos".

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado DIEGO PAULI 4550/AC, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

BUJARI, 27 de maio de 2021.

João Barbosa
OAB/AC 3988

DIEGO PAULI
4550 - OAB/AC

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	RETROAGIMOS OS CALCULOS EM 2 MESES
Valor Nominal	R\$ 4.725,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Julho/2018 a Março/2021
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	22/08/2019 a 17/05/2021
Honorários (%)	12 %

Dados calculados

Fator de correção do período	974 dias	1,123137
Percentual correspondente	974 dias	12,313655 %
Valor corrigido para 01/03/2021	(=)	R\$ 5.306,82
Juros(634 dias-21,00000%)	(+)	R\$ 1.114,43
Sub Total	(=)	R\$ 6.421,25
Honorários (12%)	(+)	R\$ 770,55
Valor total	(=)	R\$ 7.191,80

[Retornar](#) [Imprimir](#)



Nº DA CONTA JUDICIAL
1000122385844

Nº DA PARCELA 0	DATA DO DEPÓSITO 21/05/2021	AGÊNCIA (PREF / DV) 3550	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
DATA DA GUIA 20/05/2021	Nº DA GUIA 2639258	Nº DO PROCESSO 07003938320198010010	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA
COMARCA BUJARI	ORGÃO/VARA VARA UNICA	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 7191,80
NOME DO RÉU/IMPETRADO SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	TIPO DE PESSOA Jurídica	CPF / CNPJ 09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE MARIA JOSE ALVES IMPOTI	TIPO DE PESSOA Fisica	CPF / CNPJ 00444465278	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA E12D974B821B5291			
CÓDIGO DE BARRAS			